



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

### EDITAL N.º 185/2021

Ana Rita Carvalho Félix, Vereadora do Pelouro da Habitação Social da Câmara Municipal de Aveiro, dá a conhecer, publicamente, que:

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na atual redação e dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA), comunica-se a Joana Raquel Oliveira Leal, que a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 05 de agosto de 2021, deliberou a cessação, por resolução, do contrato de arrendamento apoiado n.º 642/2018, celebrado em 18 de dezembro de 2018, referente à habitação sita na Urbanização de Santiago, Rua de Espinho, Bloco 36 – 2.º D, União de Freguesias da Glória e Vera Cruz.

De acordo com o previsto no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na atual redação, e artigos 1083.º e 1084.º do código civil, a cessação o contrato de arrendamento apoiado por resolução, tem como fundamento o seguinte:

**1- Incumprimento reiterado das obrigações de conduta previstas no artigo 15.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município, designadamente:**

- Alínea a) Pagar a renda no prazo estipulado pelo Município;
- Alínea i) Não empreender condutas perturbadoras da tranquilidade, ofensivas para terceiros, instigadoras de violência e suscetíveis de comprometer a paz social;
- Alínea q) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 6 meses, exceto nos casos previstos no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na atual redação, devidamente comunicados e comprovados por escrito à Câmara Municipal de Aveiro.

**2- Incumprimento do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na atual redação, designadamente:**

Alínea a) do n.º 1 - Efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente, as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Pelo acima exposto, fica Joana Raquel Oliveira Leal notificada para **no prazo de 90 dias seguidos, a contar da data de publicitação do presente Edital, proceder à entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens.**

Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, proceder-se-á ao despejo coercivo, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital que vai afixado nos locais de estilo habituais do Município.

Aveiro, 12 de agosto de 2021

A Vereadora da Habitação Social<sup>1</sup>

Assinado de forma  
digital por ANA RITA  
FÉLIX CARVALHO  
Dados: 2021.08.12  
15:37:06 +01'00'

---

<sup>1</sup> Em cumprimento do despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, a 30 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 150/2017, acessível em: <http://www.cm-aveiro.pt>.



## CERTIDÃO

Diana Ribau Cardoso funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

**CERTIFICO** que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do edital o qual é composto por 2 páginas

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 12 de agosto de 2021

A funcionária,

Diana Cardoso